

Juiz Archimedes Campos Jr. toma posse no TRT do Paraná



O magistrado Archimedes Castro Campos Júnior (no destaque) tomou posse no cargo de juiz do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, no gabinete da Presidência do TRT-PR, na tarde de 9 de junho. Foi nomeado para o cargo pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mediante publicação do ato no Diário Oficial da União. O ato de posse foi prestigiado por juízes do TRT, titulares e substitutos de Varas do Trabalho, servidores e familiares. p. 3

ENTREVISTA

Célio Horst Waldruff

Juiz do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná

"O juiz do futuro será o Juiz-Mercúrio, deus da comunicação, capaz de dialogar com as partes, tecendo redes de comunicação e conhecendo todas as novidades. A nossa era é a do excesso (indigesto) de informações. A única forma de conhecer é o constante estudo". p. 2

NESTA EDIÇÃO

- Mallet profere palestra na EAJ p. 5

- Informatização de julgamento p. 7

- Reflexos da reforma do CPC p. 4

ENTREVISTA

Juiz do TRT-PR Célio Horst Waldraff
Coordenador da Escola de Administração Judiciária



Polivalência e adaptabilidade

Nascido em União da Vitória-PR, graduado em Direito pela UFPR em 1986, o juiz Célio Horst Waldraff ingressou na magistratura trabalhista no cargo inicial (substituto) em 7 de maio de 1990, aprovado em concurso público de provas e títulos. Mediante promoção pelo critério de merecimento, em 27 de novembro de 1992 foi nomeado titular de Vara do Trabalho. Nova promoção levou-o ao TRT do Paraná, sendo empossado em 10 de maio de 2002. Atual presidente da 3ª Turma, integrou também a Seção Especializada da Corte. Desde dezembro de 2005 é o coordenador da Escola de Administração Judiciária do Regional. Após quase uma década como professor-colaborador, foi recentemente aprovado em concurso para a cadeira de Direito Processual do Trabalho, na Faculdade de Direito da UFPR, no cargo de Professor Adjunto. É o primeiro ocupante dessa cadeira, já que a disciplina até então não existia na UFPR. O magistrado é mestre pela Universidad Internacional de Andalucia, Espanha; mestre e doutor em Direito das Relações Sociais pelo Programa de Pós-Graduação do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR. É autor, dentre outras, da obra "Direito adquirido e (in)segurança jurídica" (Editora LTr), além de vários artigos doutrinários publicados em revistas especializadas. Em 30 de maio deste ano, tomou posse como titular de uma das cadeiras da Academia de Letras do Vale do Iguaçu, em União da Vitória.

Como o senhor avalia os primeiros seis meses de funcionamento da Escola de Administração Judiciária do TRT-PR?

Na instalação física, estamos bastante avançados. Podemos ainda evoluir, p. ex., implementando as videoconferências, para palestras e treinamentos a distância, até com professores estrangeiros. Estamos agora na fase de organização institucional. Precisamos estruturar os mecanismos jurídicos e administrativos para as finalidades da EAJ, tais como a sua participação no processo de formação, vitaliciamento e treinamento permanente de juízes; o programa de formação e treinamento de funcionários, inclusive com titulação para progressão funcional, a instituição de um banco de currículos de servidores, para aproveitar democraticamente todas as suas competências, etc. A EAJ também deve elaborar, da maneira mais participativa possível, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com sua estrutura curricular permanente. Proponho um PDI do tipo "modelo para armar", com diversos "blocos" de disciplinas, com características e pesos distintos, de acordo com as possibilidades, demandas e necessidades de nossa atividade judiciária. Apenas a título ilustrativo, poderíamos oferecer cursos de aperfeiçoamento e extensão, com disciplinas em três grandes áreas de conhecimento: jurídicas (execução, liquidação, recurso de revista, etc.), administrativas (organização e métodos, técnicas de gestão, introdução à administração pública, etc) e meta-jurídicas (português instrumental, matemática financeira, informática, psicologia, ética, fundamentos de filosofia, etc.). Em um nível avançado, cursos de "especialização" e, mesmo, "mestrado profissionalizante" em administração judiciário-trabalhista, para nossos administradores. Esse processo demanda a aproximação com instituições correlatas tais como a Ematra e outras esco-

las associativas (MP e advocacia), instituições de ensino e outros segmentos da administração pública e da sociedade civil.

Quais os primeiros resultados dos cursos da EAJ voltados aos servidores?

Já realizamos o ciclo de conferências com o ministro João Oreste Dalazen, importante etapa de fortalecimento institucional da EAJ e do próprio TRT, em vista do protagonismo decisivo do ministro, tanto na administração do TST, quanto na instituição da Escola Nacional. Outra iniciativa de extremo destaque foi a informatização de nosso Boletim de Jurisprudência. A nossa atividade-fim é a solução de litígios trabalhistas, mediante a produção de textos interpretativos. Oliver Wendell Holmes dizia que "a constituição americana é aquilo que a Suprema Corte diz que ela é". Isso, em certa medida é verdadeiro para a legislação trabalhista, que é aquilo que "as cortes trabalhistas dizem que ela é". Para Kelsen, a norma não é o "texto", mas o "resultado da interpretação". Assim, devemos enfatizar a atividade-fim, a produção desses textos jurídicos. Todas as demais atividades são instrumentais. Cabe a EAJ priorizar e conscientizar esse aspecto, primeiro, com a divulgação de nossas decisões, não apenas com sua publicação e "releases" na imprensa, mas também com estudos amplos das tendências em casos relevantes; segundo, transformando a EAJ no pólo centralizador e irradiador da cultura jurídico-trabalhista, potencializando nossa biblioteca e nossa revista de doutrina e criando uma revista virtual, reunindo um grande acervo, com fácil acesso para todos os tipos de pesquisadores. **Ministros do TST oficializaram a Escola Nacional da Magistratura do Trabalho. Quais as repercussões na EAJ do TRT-PR?**

Uma das mais importantes inovações da EC 45/2004 foi a criação das escolas judiciais. O jurista belga François Ost falava em três modelos de juiz. O juiz do passado era o *Juiz-Júpiter*, aplicador frio e cal-

culista da lei. O juiz do presente é o *Juiz-Hércules*, ativo, incansável, investigativo e interveniente. O juiz do futuro será o *Juiz-Mercúrio*, deus da comunicação, capaz de dialogar com as partes, tecendo redes de comunicação e conhecendo todas as novidades. A nossa era é a do excesso (indigesto) de informações. A única forma de conhecer é o constante estudo. A juíza Adriana Nucci Paes Cruz, em um discurso célebre, lamentou a demanda existente pelo juiz acadêmico. No passado, bastava ser juiz. Hoje, todavia, a complexidade contemporânea exige polivalência e adaptabilidade. A criação de uma Escola Nacional pelo TST já era prevista. Já estávamos adaptados e preparados. O desafio da formação permanente de juízes e funcionários é colossal e a Escola Nacional e as Regionais são complementares. Com um mínimo de sintonia, não há o risco de redundâncias.

O senhor passou a ocupar uma das cadeiras da Academia de Letras do Vale do Iguaçu. O que sugere ao magistrado, ao servidor e ao acadêmico para o ingresso no difícil mercado editorial?

O vazio existencial deriva das incertezas da vida diante do universo aparentemente indiferente. Os mitos sobre a criação condensam explicações por sermos abandonados nesse mundo, por uma maldição qualquer. Toda a produção cultural é uma releitura, uma interpretação ou explicação para essa ferida e deve ser uma tentativa de atenuá-la ou apaziguá-la. O poeta Rainer Maria Rilke desaconselha o jovem a ser poeta, salvo se o apelo for irresistível. Toda produção cultural deve ser uma tentativa de cura e não uma resposta ao apelo narcisista. Nesse caso, a consequência é um ciclo neurótico, no qual, quanto mais escrevemos, mais vazios ficamos.

A íntegra desta entrevista está disponível no site www.trt9.gov.br.

NONA

É UMA PUBLICAÇÃO MENSAL DO TRT-PR. PRESIDENTE: JUÍZA WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA. VICE-PRESIDENTE: JUÍZA ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA. CORREGEDOR-REGIONAL: JUÍZ LUIZ EDUARDO GUNTHER. DIRETOR-GERAL: OSMAN CÉSAR BOZZO SILVA. SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA: ADELIA LUCIA DE FINIS. SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E SEÇÃO ESPECIALIZADA: ANA CRISTINA NAVARRO LINS. ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL: JUSSARA ELISA (MTB 2440/PR). REDAÇÃO: CESAR CALDAS, JUSSARA ELISA, LUIZ MUNHOZ, MARCIO MIRA, MARCOS BADDINI, SORAYA WOLFF E ROSSANA TUOTO. FOTOGRAFIAS: CARMEN ZIEGE, LUIZ MUNHOZ, MARCIO MIRA, MARINYR CHILLA, ARQUIVO TRT-PR E DIVULGAÇÃO. ARTE FINAL: MARCOS BADDINI. IMPRESSÃO: GRÁFICA CAPITAL.

Juiz Archimedes Campos Junior é promovido ao TRT do Paraná

Nomeado pelo presidente da República, juiz chega ao segundo grau pelo critério de merecimento

O magistrado Archimedes Castro Campos Júnior tomou posse no cargo de juiz do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná, no gabinete da Presidência do TRT-PR, na tarde de 9 de junho. O magistrado foi nomeado para o cargo pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mediante publicação do ato no Diário Oficial da União, no dia 9.

O juiz Archimedes integrou lista tríplice, sendo escolhido à promoção pelo critério de merecimento. Nascido em Palmas, no ano de 1962, bacharelou-se em Direito pela então Faculdade de Di-

reito de Curitiba na turma de 1988. Ingressou na Justiça do Trabalho no cargo de juiz substituto em 7 de maio de 1990. Promovido em dezembro de 1992 ao cargo então denominado "Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento" (atuais Varas do Trabalho), atuou como tal em Varas de Cascavel, (2ª), Guaruapuava (1ª), Araucária e Curitiba (2ª). Até a sua posse no cargo de juiz do Regional, foi o titular da 8ª VT de Curitiba. O magistrado esteve convocado ao Tribunal Regional do Trabalho do Paraná em diversas oportunidades. Sua mais recente convocação ocorreu em 2005.



Juiz Archimedes, no momento em que assinou o termo de posse e exercício



Registro de juizes (do TRT, titulares de Varas do Trabalho e substitutos) da 9ª Região e de familiares que assistiram ao ato de posse do novo integrante do Tribunal, no gabinete da Presidência da Corte



Inscrições para remoção de juizes substitutos

Estão abertas até 25 de julho as inscrições aos juizes substitutos de outras Regiões interessados em remoção para a 9ª Região da Justiça do Trabalho. A publicação do edital foi autorizada pelo Órgão Especial do TRT-PR em 14 de junho. A RA está de acordo com o art. 5º da Resolução 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e suspende o andamento de Concurso Público para a 9ª Região. O processo destina-se ao provimento de 16 cargos vagos na 9ª Região. O edital está disponível no site www.trt9.gov.br. Outras informações pelo telefone (41) 3310-7432.

Juiz Edmilson é indicado para promoção ao TRT

Em sessão de 26 de junho, o Tribunal Pleno do TRT-PR indicou o juiz Edmilson Antonio de Lima, titular da 3ª Vara do Trabalho de Maringá, para promoção ao Tribunal. O nome do magistrado será encaminhado à Presidência da República para posterior nomeação e posse. O juiz Edmilson foi indicado pelo critério de antiguidade em vaga decorrente da aposentadoria do magistrado Nacif Alcure Neto.

Curso “Reforma do Código de Processo Civil e seus reflexos na Execução Trabalhista”

A Escola de Administração Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e a Escola da Associação dos Magistrados do Trabalho-IX realizaram, nos dias 23 e 30 de junho, o curso “Reforma do Código de Processo Civil e seus reflexos na Execução Trabalhista”, com o juiz do Trabalho da 24ª Região (Mato Grosso do Sul), Julio César Beber.

O evento foi direcionado a todos os juízes do Trabalho do Paraná, diretores de Varas do Trabalho e assessores de gabinetes de juízes. O curso aconteceu no auditório da EAJ (Av. Vicente Machado, 400 – térreo do anexo administrativo), em Curitiba e teve a presença de aproximadamente 90 pessoas.

Na abertura do curso o juiz Beber falou da dificuldade do uso da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) na execução, pois havendo apenas 22 artigos tratando do assunto, isso acaba obrigando a utilização de outros dispositivos legais, como a Lei de Execução Fiscal e o Código de Processo Civil. Mesmo assim, segundo ele, a Lei de Execução não possui uma normatização completa e é necessário recorrer ao CPC, pela maior agilidade. “Um exemplo disso é o artigo 737 do CPC que trata da competência para julgamento dos embargos quando há cisão de matérias. A Lei de Execução Fiscal contém disciplina específica a respeito disso, que é o artigo 20, que permitiria, aplicando-se no seu rigor, uma cisão no julgamento em que o juízo deprecado julgaria uma parte e o deprecante outra. O Código de Processo Civil unifica isso para que o julgamento seja feito por um único juízo”, disse.

Outra referência feita por

Beber diz respeito a críticas que o processo do trabalho sofre por não ter um código específico, mas que para ele é justamente o que “permite agilidade” à Justiça do Trabalho pois o excesso de normas acaba emperando o exercício do direito, sendo mesmo

muito “nocivo”. Ao mesmo tempo lembrou o outro lado da moeda, uma vez que a falta de normas “cria dificuldades”, pois quando “se editam leis não há o costume de reunião para o debate e aí temos, na Justiça do Trabalho, decisões para todos os gostos, mas o direito cresce assim”, acrescentou o juiz.

Ele lembrou, inclusive, que o “TST tem recebido alguma críticas pela constante modificação de suas súmulas” o que considera motivo de “aplausos”, porque um Tribunal que reconhece e tem “humildade de modificar seu pensamento traz grandes benefícios para o aprimoramento do direito”.



O juiz do TRT da 24ª Região, Julio César Beber, falou sobre os reflexos da reforma do CPC na execução trabalhista



Juízes e servidores durante curso na Escola de Administração Judiciária do TRT-PR



Biblioteca do TRT-PR recebe 350 novos livros

O Serviço de Biblioteca e Jurisprudência recebeu no mês de junho 350 obras bibliográficas, de um total de 700 que estão previstas até o final do ano. Em breve os novos livros (conteúdos relacionados com o ramo do Direito) estarão disponíveis para consulta e empréstimo. Diariamente a base de dados da Biblioteca é atualizada com os livros novos. Para conferir os títulos disponíveis, deve-se acessar no site do TRT-PR (www.trt9.gov.br) os ícones **bases jurídicas**, **biblioteca**, **pesquisa rápida** e selecionar **livros** no ícone **tipo de material** e **livro 2006** no termo a ser pesquisado.



Mallet aborda CPC na Justiça do Trabalho

O jurista Estêvão Mallet proferiu, em 9 de junho, a palestra “O Processo do Trabalho e as recentes alterações do Código de Processo Civil”, no auditório da Escola de Administração Judiciária do TRT-PR. Promovido pela Amatra-IX em conjunto com a UFPR, o evento reuniu cerca de 150 pessoas, com a disponibilização de telões.

Mestre, doutor e livre-docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), o advogado lecionou na Université Panthéon Assas-Paris II e é titular da Asociación Iberoamericana de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social, dentre outras entidades dedicadas ao estudo jurídico.

A palestra do jurista expôs uma síntese das transformações mais recentes do CPC e sua repercussão no processo trabalhista – ao qual aplica-se a lei adjetiva codificada civil de modo subsidiário. Analisou, para tanto, as Leis 11.187 e 11.232/2005; 11.276, 11.277 e 11.280/2006 – todas já em vigor.

O palestrante sublinhou oito aspectos das modificações. O primeiro foi a preocupação do legislador na precisão vocabular, evitando palavras impróprias ao contexto da norma. O segundo ponto abordado foi a solidificação do conceito da execução como fase processual e não como processo autônomo. A mudança encontra-se nos arts. 162, 269 e 463.

As recentes alterações, no entender do professor, implicaram não só em maior efetividade na execução, como também na simplificação de atos processuais. Pela Lei 11.232, o montante da condenação será acrescido de multa de 10%, caso o devedor não efetue pagamento em quinze dias. O palestrante entende aplicável a nova



Juizes e servidores acompanham a palestra do jurista Estêvão Mallet (no destaque), na EAJ

cominação ao procedimento trabalhista. Citou também a alteração do art. 475 do CPC que prevê impugnação, sem efeito suspensivo, e não mais embargos à execução, além de permitir a autenticação de cópias pelo próprio advogado. O jurista vê com bons olhos o crescente abandono da recorribilidade imediata de todos os despachos (CPC, art. 522), o que aproxima o procedimento civil do regime da CLT. Na prática, lembrou que os protestos anti-preclusivos já constituem agravos retidos, eis que as matérias são devolvidas à apreciação da instância superior.

Aspecto adicional frisado na exposição foi a ampliação dos poderes do magistrado. Dentre eles, a faculdade de pronunciar de ofício a incompetência territorial, nos casos de eleição de

foro (art. 112 do CPC). No procedimento trabalhista, lembrou, não pode ser objeto de contrato a cogente determinação celetária sobre a competência dos juízos. Outro ponto é a súmula impeditiva de recurso. Entende o professor ser aplicável o novo dispositivo aos recursos ordinários, quando a sentença estiver em conformidade com súmula do STF ou do TST. A nova redação do art. 489 foi citada como outra aproximação da legislação processual civil à trabalhista.

O palestrante referiu-se também à facilitação do acesso ao Judiciário, com dispositivos como protocolo integrado, dispensa da intimação ao revel e atos processuais eletrônicos, conforme reformulações havidas nos artigos 506, 322 e 154 do CPC, respectivamente.

Encontro Inter-regional de Amatras em Foz

Será realizado, de 13 a 16 de julho, em Foz do Iguaçu (PR), Encontro Inter-regional, organizado pela Associação dos Magistrados do Trabalho IX. O evento reúne Amatras do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Na ocasião serão discutidos diversos temas, dentre os quais, “Acidente de trabalho (prescrição, culpabilidade e quantificação do dano)”, “A aposentadoria dos agentes públicos depois das emendas constitucionais” e “Aplicação dos princípios e regras do Direito do Trabalho no trabalho não subordinado”. Outras informações (41) 3223-8734.

Programa de Rádio do TRT-PR em junho

O quadro “Justiça do Trabalho Responde” na Rádio Clube B2 - AM (1.430 KHz), do mês de junho contou com a participação dos juizes José Aparecido dos Santos (17ª VT de Curitiba) e José Mário Köhler (presidente da Amatra-IX).

Veiculado às segundas-feiras e/ou terças-feiras no programa “Canal Aberto”, às 9 horas, o quadro também integra a programação de “Os Repórteres”, a partir das 16 horas.

O “Justiça do Trabalho Responde” resulta de parceria entre TRT-PR, Amatra-IX e Rádio Clube.

COLUNA DA VICE-PRESIDÊNCIA

Do arbitramento da condenação e seus efeitos em sede de recurso de revista - deserção

O objetivo deste novo espaço é repassar aos órgãos julgadores de 1º e 2º graus as impressões gerais da Vice-Presidência do Regional do Paraná, obtidas a partir do juízo prévio de admissibilidade em relação às matérias que ensejam maior controvérsia em sede de recurso de revista.

Além das questões que normalmente suscitam a interpretação uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho, outras vêm ganhando proporção desnecessária na estatística do 9º Regional, ou seja, contribuindo para o aumento do número de pedidos de reconsideração formulados em agravo de

Dependendo da forma com que é arbitrada a condenação, a parte sucumbente fica sem saber, com a necessária certeza, se ao interpor o recurso de revista, deveria complementar os valores já recolhidos ou depositar integralmente a quantia do preparo

instrumento contra o despacho que denega seguimento ao recurso de revista, o que impede, muitas vezes, a remessa de matérias que realmente mereciam obter o pronunciamento daquela Alta Corte.

Dentre os fatores que ensejam os pedidos de reconsideração, destaca-se a ausência de preparo do recurso de revista, resultante, em muitos casos, de dúvidas quanto à interpretação da parte dispositiva da sentença e/ou do acórdão.

Assim é que, visando a ex-

clusivamente não obstar o seguimento de causas relevantes para a uniformização das decisões no âmbito da Justiça do Trabalho e, sobretudo, os interesses e o direito dos jurisdicionados à celeridade na entrega da prestação jurisdicional, a Vice-Presidência trouxe a lume esta matéria para propiciar reflexão a respeito.

Como já adiantado, percebeu-se que muitas dúvidas emergem a partir da própria redação do dispositivo,

tanto da sentença, quanto do acórdão. Dependendo da forma com que é arbitrada a condenação, especialmente em segunda instância, a parte sucumbente fica sem saber, com a necessária certeza, se ao interpor o recurso de revis-

ta deveria complementar os valores porventura já recolhidos ou depositar integralmente até atingir a quantia correspondente ao limite do depósito para o preparo deste recurso (R\$ 9.356,25), segundo o que dispõem o art. 40, § 2º da Lei 8.177/91, com a redação dada pelo art. 8º da Lei 8.542/92, o art. 896, § 5º da CLT e a OJ 139 da SDI-I do TST.

Em tais hipóteses, a atual e reiterada jurisprudência do TST é no sentido de que a parte recorrente não poderá ser penalizada injustamente, na esteira do seguinte precedente, de

lavra da ministra relatora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi:

Ementa: "AGRAVO DE INSTRUMENTO – DESERÇÃO – AFASTAMENTO – O Tribunal Regional não precisou de forma adequada o quantum da condenação, não deixando expresso se acrescia àquela a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ou se a estava fixando neste valor. Nesses termos, não pode a parte ser penalizada pela falta de clareza do acórdão, impondo-se, assim, o afastamento da pena de deserção. Entendo, pois, fixada a condenação no valor de R\$ 5.000,00, restando comprovado o recolhimento às fls. 137.

(...) Ademais, possível a aplicação analógica do art. 512 do CPC, no sentido de que o julgamento proferido pelo Tribunal Regional substitui a sentença recorrida. Assim, reformada a decisão de primeiro grau, afigura-se plausível, ante a obscuridade do acórdão guerreado, o entendimento de que o valor da condenação fora fixado em cinco mil reais e, não, acrescido desse valor" (TST—1475/2003-332-04-00 – DJ 19/05/2006).

Conclui-se, portanto, ser imperiosa a padronização de procedimento nas causas com alteração da condenação (majoração ou redução do valor), evitando-se indesejada morosidade na solução dos litígios.

Mais segurança no Anexo do Fórum de Curitiba

Está em fase de conclusão a obra de montagem da escada de emergência junto à torre do Anexo Administrativo do Fórum de Primeiro Grau da Justiça do Trabalho de Curitiba. A escada está sendo construída em estrutura metálica, e servirá como rota alternativa de fuga, interligada à escada de emergência existente nos fundos do edifício. O "caminho de abandono" foi edificado em alvenaria, partindo do quarto pavimento.

A obra representa um item adicional à segurança dos usuários do edifício e sua execução ocorre com recursos provenientes de um programa específico do Tribunal Superior do Trabalho para a modernização das instalações de fóruns trabalhistas em todo o país.

A foto ao lado registra parte da obra, já em fase de conclusão.



Informatização das sessões de julgamento

Foi realizada, em caráter experimental, a primeira sessão informatizada do TRT da 9ª Região. Através do novo sistema foram julgados 28 processos pela 5ª Turma

Em 9 de junho foi realizada a primeira sessão informatizada do TRT da 9ª Região, em caráter experimental. A sessão de julgamento foi acompanhada pela presidente do TRT, juíza Wanda Santi Cardoso da Silva, juízes-presidentes de Turmas, advogados e servidores. Através do novo sistema foram julgados 28 processos pela Quinta Turma.

Os juízes da Quinta Turma parabenizaram os servidores da Secretaria de Informática que, com extrema boa vontade e criatividade, possibilitaram a realização da sessão e fizeram com que fosse considerada um sucesso por aqueles que de alguma forma dela participaram ou assistiram.

Essa sessão é parte de um projeto de informatização das sessões de julgamentos que envolve também o gerenciamento de processos (e-gab) e o assistente de acórdão (asa). O projeto começou a ser desenvolvido na gestão anterior da administração do Tribunal e da Comissão de Informática, estando agora em fase de teste para ser finalizado e disponibilizado a todos os gabinetes.

De acordo com a presidente da Comissão de Informática, juíza Eneida Cornel, são muitas as vantagens do novo sistema, ressaltando principalmente a maior agilização na solução das ações e facilidade no momento de pesquisa das

decisões pelos interessados. O juiz Dirceu Buyz Pinto Júnior, presidente da Quinta Turma do TRT, lembra, ainda, a segurança que o sistema irá proporcionar aos julgamentos.

As salas de sessões de julgamentos serão equipadas com computadores através dos quais os juízes disporão de todas as informações referentes aos processos em julgamento e outros dados de pesquisa que entendam neces-



Juízes da Quinta Turma do TRT durante a primeira sessão informatizada

sários. Isso será possível através de apoio do TST, que vem disponibilizando aos Tribunais do país equipamentos de informática.

Juízes, servidores e advogados acompanham a primeira sessão informatizada



Vacinação no TRT-PR

Vacinas injetáveis antigripais foram aplicadas, desde 31 de maio, em 1.100 juízes e servidores da 9ª Região da Justiça do Trabalho. A campanha de vacinação do TRT-PR, que nos três anos mais recentes resultou em significativa diminuição do número de licenças médicas, foi direcionada à capital (49% - nos dois graus de jurisdição) e ao interior do estado (51%). O número de vacinados superou, assim, em 14,3 % o contingente da campanha de 2005, quando 971 pessoas receberam imunização semelhante. Em Curitiba, os interessados foram vacinados nos próprios prédios da Justiça do Trabalho. Para a Região Metropolitana e cidades do interior do Paraná, o Setor Médico encaminhou kits contendo doses, seringas e agulhas, para aplicação em postos de saúde autorizados.



Ele sabe onde quer chegar...

“É bom participar de uma competição para testar resistência e habilidade, se sentir vivo e provar para você mesmo que é capaz de superar os desafios apresentados. As medalhas estão penduradas no meu quarto”, frisa orgulhoso o servidor Everson Delfino de Moura.

Foi na corrida de rua que esse carioca nascido em 1973, encontrou o meio de expressão de toda a sua tenacidade. Iniciou em Brasília sua participação em competições, na “Corrida do Soldado”, aos 21 anos, como segundo tenente convocado, quando foi servir no 32º GAC (Grupo de Artilharia de Campanha).

Já em Florianópolis, agora como bancário do Banco do Estado de Santa Catarina, no município de Governador Celso Ramos, participou do 1º Brasil Mountain Do (16/10/2004). “A prova consistiu no percurso de 70 Km em volta da Lagoa

da Conceição, nos mais diversos terrenos, ou seja, dunas, praias e ruas. Eram equipes de seis participantes no máximo, que poderiam ser mistas (feminino e masculino) e por idade. Ficamos classificados no 4º lugar”, revela entusiasmado. E informa sites para quem quiser saber mais: www.mountaindo.com.br e www.contrarelogiorevista.com.br.

Ainda em Florianópolis participou da “Corrida Naval Almirante Tamandaré”. “A corrida naval é um evento que ocorre anualmente em dezembro para se comemorar o dia do marinha (13), geralmente nos locais onde têm unidades da Marinha”, esclarece. “O percurso de 10 Km foi realizado na Beira-Mar Norte. As modalidades se dividem apenas em sexo e idade”, explica Everson. Sua classificação, agora individual, também foi no 4º lugar.

O servidor Everson passou a integrar a Justiça do Trabalho parana-

ense em março de 2005, no cargo de técnico judiciário, mas os seus treinamentos para as competi-

ções não cessaram. Mesmo porque, tem mais um desafio pela frente: participar de travessias a nado. “Em março deste ano já pude me avaliar no mar de Porto Belo, em Santa Catarina”, conta Everson.

“O meu treino é diário: nado e faço musculação três vezes por semana na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, corro às terças e quintas-feiras e, nos finais de semana, só uma corridinha, sem muito esforço, para não ficar parado”, revela.

Parado é que, definitivamente, Everson não fica. O servidor está lotado no Serviço de Estatística da Secretaria da Corregedoria do TRT do Paraná. É bacharel em Estatística pela UFPR - Universidade Federal do Paraná - (turma de 1998) e pós-graduado em Estatística e Saúde (Bioestatística) pela mesma UFPR. Atualmente é acadêmico do primeiro período de Direito na PUCPR.

“O serviço no Tribunal Regional do Trabalho do Paraná me motivou a cursar Direito”, garante Everson, com a convicção de quem apenas espera o próximo desafio.



Brasil Mountain Do: a competição testa resistência e habilidade, com o objetivo de superar os desafios apresentados durante o percurso

Campanha de Inverno

A edição 2006 da Campanha de Inverno, organizada em Curitiba pela Comissão de Responsabilidade Social do TRT do Paraná, arrecadou 163 quilos de doações (calçados, agasalhos, cobertores, lençóis e toalhas) para as entidades assistenciais Humanar e Casa do Caminho. Os procuradores e servidores da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região também contribuíram. Em 13 de junho as doações foram recebidas pelas presidente e coordenadora da Humanar, respectivamente, Mirian de Quadros e Sandra Regina Batista (foto). No dia 14, a Casa do Caminho, por seu presidente Eustáquio de Mendonça, compareceu ao TRT para recebimento dos donativos.

